PROJETO DE LEI Nº 77/15

Renova a utilidade pública municipal da Ação Social Arquidiocesana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º. Fica renovada a utilidade pública municipal da Ação Social Arquidiocesana concedida pela Lei Municipal 7.748/2009.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2015.
WALDIR PIRES

JUSTIFICATIVA

A Ação Social Arquidiocesana (ASA) é um órgão de estudos e de ação abrangendo as seguintes finalidades:

a) coordenar, representar, animar e orientar os organismos que, na Arquidiocese de São Salvador da Bahia, atuam no sentido de garantir mais justiça, equidade e paz à dignidade da pessoa, conforme a Doutrina Social da Igreja Católica;

b) representar todos os membros filiados junto às entidades e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais;

c) elaborar e publicar subsídios úteis à Arquidiocese e suas pastoras atinentes à justiça e a paz:

d) colaborar para a difusão, compreensão e aplicação dos documentos da Doutrina Social da Igreja Católica;

e) promover, segundo o pensamento da Doutrina Social da Igreja Católica, a reflexão crítica sobre situações de injustiça nos campos dos direitos humanos, da política, da economia, do bem-estar social e da cultura, favorecendo o diálogo ecumênico e inter-religioso, em sintonia com o Arcebispo;

f) sensibilizar e mobilizar a sociedade para o encaminhamento de respostas e soluções para as situações de conflitos sociais da Comunidade;

g) atuar, quando necessário, junto aos poderes públicos com o aval do Arcebispo.

Assim, por atender todos os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.5.391/98, o que poderá ser comprovado pela criteriosa análise dos documentos ora anexados, é que se submete a esta Casa a presente Proposição, em razão da qual solicitamos dos demais edis especial atenção.

Sala das Sessões, 30 de março de 2015.
WALDIR PIRES